

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento n.º 01
CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000
Auditoria Sistêmica sobre a Gratificação
por Exercício Cumulativo de Jurisdição
- TRT 6ª Região -**

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Cidade Sede: Recife/PE

Período da Realização: abril de 2016 a fevereiro de 2017

Área Auditada: Concessão e Pagamento da Gratificação por
Exercício Cumulativo de Jurisdição

Data do Relatório de Auditoria: 13/3/2017

Data de Publicação do Acórdão: 14/11/2017

AGOSTO/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES	8
2.1. CONCESSÃO DE GECJ A MAGISTRADO AFASTADO	8
2.2. PAGAMENTOS DE GECJ RELATIVOS A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS SEM A EXCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.....	17
2.3. PAGAMENTOS DE GECJ COM ERRO NO SOMATÓRIO DE DIAS ACUMULADOS NO PERÍODO	22
3. CONCLUSÃO	28
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria sistêmica para avaliar a aplicação dos dispositivos da Resolução CSJT n.º 155, de 23/10/2015, que regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) aos magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, realizada no período de novembro de 2015 a abril de 2016, cumpriu determinação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho consignada no Ofício CSJT.GP.CPROC n.º 010/2016.

O escopo da auditoria contemplou a área de Gestão de Pessoas, especificamente as concessões e os respectivos pagamentos de GECJ, relativos ao período de novembro de 2015 a abril de 2016.

Em face das constatações do trabalho realizado, o Conselheiro Relator, Ministro Renato de Lacerda Paiva, aprofundou a análise da matéria e sugeriu efeito normativo às seguintes questões relativas à GECJ:

- a validade da concessão de GECJ a magistrado que acumula a sua atuação em Vara do Trabalho com a atividade em Núcleos Especializados em Execução da Justiça do Trabalho, bem como em Núcleos de Conciliação;
- a possibilidade de se conceder a gratificação mesmo se ambos os magistrados estiverem em atividade na Vara do Trabalho, quando esta receber mais de 3.000 processos novos por ano.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a possibilidade do acúmulo de jurisdição, para fins de GECJ, no caso de o Desembargador cumular atuação nas Turmas e em Seção Especializada Única, entendendo-se nesse conceito os casos de Tribunais que possuem uma única seção responsável por dissídios individuais e a outra encarregada dos dissídios coletivos. Para tanto, deve-se observar, ainda, que nem todos os Desembargadores façam parte de um dos órgãos jurisdicionais especializados; e
- a possibilidade do acúmulo de jurisdição, para fins de GECJ, no caso de o Desembargador cumular atuação nas Turmas e em Núcleos Especializados em Conciliação no 2º grau.

Acordaram os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, nos termos da fundamentação, imprimindo ao Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 efeito normativo e vinculante aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Cabe salientar que a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) impetrou Pedido de Esclarecimento dos seguintes pontos:

1) validade do pagamento da GECJ pela atuação cumulativa em Varas do Trabalho e Juizados Especiais da Infância e Adolescência; oportunidade em que o Ministro Relator esclareceu que, na presente situação, a GECJ será devida ao magistrado somente se este estiver respondendo concomitantemente por Vara do Trabalho e por Vara do Trabalho especializada no Julgamento de reclamações trabalhistas envolvendo criança ou adolescentes menores de 18 anos;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2) validade do pagamento da GECJ a magistrados de segundo grau pela atuação cumulativa em Turmas e Seções Especializadas; o Ministro Relator destacou que o procedimento de auditoria não é o mecanismo apropriado para se questionar a validade de ato normativo do CSJT. De todo modo, explicou que, ao homologar o achado de auditoria em relação ao TRT da 5ª Região, deixou claro o seu posicionamento acerca da matéria, ratificando os critérios estabelecidos na Res. CSJT n.º 155/2015 no tocante a magistrados de segundo grau, além de conferir a interpretação mais adequada ao termo "Seção Especializada única";

3) validade da regulamentação interna do TRT da 21ª Região quanto aos órgãos passíveis de acumulação para fins de pagamento da GECJ; o Ministro Relator esclarece que não homologou a proposta de encaminhamento dirigida ao TRT da 21ª Região no item 1.5, que diz; "excluir, do inciso III do art. 2º da Resolução Administrativa TRT 21 nº 11/2016, os Órgãos Jurisdicionais não previstos no § 1º do art. 3ª da Resolução CSJT n.º 155/2015, e revogar o parágrafo único do art. 12 da mesma resolução administrativa".

Assim, acordaram os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, acolher, em parte, o recurso para prestar esclarecimentos adicionais, nos termos da fundamentação deste voto, com o acréscimo de que, por força do art. 3º, § 1º, II, da Resolução CSJT n.º 155/15, a GECJ será devida ao magistrado se este estiver respondendo concomitantemente por Vara do Trabalho e por Vara do Trabalho especializada no julgamento de reclamações trabalhistas envolvendo criança ou adolescentes menores de 18 anos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, no que se refere ao TRT da 6ª Região, o Plenário do CSJT, ao proferir o Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, determinou a adoção de oito medidas saneadoras, as quais são objeto do presente monitoramento:

(4.2.5.3) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam **afastados no período**, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no **QUADRO 20** deste relatório; (Achado 2.3)

(4.2.5.4) promover a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados no QUADRO 20 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.3)

(4.2.5.5) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da **não exclusão de sábados, domingos e feriados** dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no QUADRO 32 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.5.6) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no **QUADRO 32** deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)

(4.2.5.7) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a **períodos inferiores a trinta dias**, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)

(4.2.5.8) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros **pagamentos indevidos decorrentes de erro operacional no somatório de dias de substituição acumulados no período**, a exemplo do descrito no QUADRO 33 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.5.9) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no **QUADRO 33** deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(4.2.5.10) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir a correta apuração da quantidade de dias de substituição devida a título de GECJ; (Achado 2.4)

Quanto à matéria, foi impetrada, ainda, a consulta CSJT-Cons-2703-83.2017.5.90.0000, por meio da qual o Conselho esclareceu, em 28/4/2017, que

a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ ser devida ao **magistrado do segundo grau** (desembargador ou juiz convocado) que **acumule a atuação em um dos órgãos fracionários (Turmas) do Regional com o Órgão Especial ou a Seção Especializada Única, desde que nem todos os magistrados do segundo grau integrem um ou outra e que ele esteja no exercício normal da jurisdição, ou seja, que ele concorra, normalmente, nesse período, à distribuição dos feitos do órgão fracionário que integra e tenha recebido, no mês de referência, ao menos um processo novo para relatar que seja da competência do Órgão Especial ou da Seção Especializada, não necessitando que, nesse mesmo mês, tenha havido sessões do Órgão Especial ou da Seção Especializada. Com relação ao desembargador que ocupe cargo direto no Tribunal, somente fará jus à gratificação se, além das funções administrativas inerentes ao cargo, concorrer igualmente com os demais desembargadores à distribuição de processos de competência do Tribunal Pleno e, concomitantemente, atue fazendo o juízo de admissibilidade de recursos para o TST e similares ou atue nas funções de conciliação e mediação em dissídios coletivos, recursos de revista, precatórios e similares, não sendo necessário que, no mês de referência, tenha havido sessões plenárias, tampouco que integre a Seção Especializada. (grifo nosso)**

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1. Concessão de GECJ a magistrado afastado

2.1.1. Deliberações

(4.2.5.3) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam **afastados no período**, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 20 deste relatório; (Achado 2.3)

(4.2.5.4) promover a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados no QUADRO 20 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.3)

2.1.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Da análise dos documentos e informações encaminhados pelo TRT da 6ª Região, bem como considerando a manifestação e respectivos documentos encaminhados pelo Tribunal Regional em face do Relatório de Fatos Apurados, constataram-se concessões de GECJ relativas a períodos em que o magistrado beneficiário estaria afastado, em descumprimento ao disposto no art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015. As referidas concessões somam 15 dias de concessão indevida a quatro magistrados, abaixo descritos:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

CONCESSÕES DE GECJ A MAGISTRADOS AFASTADOS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO								
CÓDIGO MAGISTRADO	CARGO	CONCESSÃO DE GECJ			PERÍODO DE AFASTAMENTO		DIAS INDEVIDOS	VALOR INDEVIDO
		DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS PAGOS	DATA INÍCIO	DATA FIM		
465	Desembargador	8/3/16	8/3/16	1	7/3/16	27/3/16	1	338,57
		16/3/16	16/3/16	1			1	338,57
		22/3/16	22/3/16	1			1	338,57
807	Desembargador	9/3/16	11/3/16	3	9/3/16	10/3/16	2	677,14
3918	Juiz Titular	15/3/16	18/3/16	4	15/3/16	15/3/16	1	321,64
5315	Juiz Substituto	1/3/16	4/3/16	4	1/3/16	4/3/16	4	1.222,23
		7/3/16	11/3/16	5	7/3/16	11/3/16	5	1.527,79
TOTAL							15	4.764,51

Fonte: QUADRO 20 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ.

2.1.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI CCAUD n.º 56/2018, Anexo II, o Tribunal Regional informou que realizou a revisão das concessões de GECJ, a partir da data da Publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam afastados no período, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da citada Resolução.

Informa ter promovido a **reposição ao erário** dos valores indevidamente pagos a título de GECJ **apenas aos juízes de 1º grau**, tanto no que se refere às constatações da auditoria identificadas no Quadro 20 do Relatório de Auditoria, como em relação às decorrentes da revisão realizada pelo Regional.

Entretanto, informa que, em relação aos desembargadores, não providenciou a reposição ao erário dos valores apurados pela auditoria.

Esclareceu que, no tocante ao Desembargador código 807, tendo em vista que a inconsistência não promoveu qualquer alteração no valor recebido pelo magistrado, inexistiu



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

repercussão financeira e, por isso mesmo, qualquer prejuízo ao erário.

No que se refere à Desembargadora código 465, que se encontrava em gozo de férias durante os dias 8, 16 e 22/3/2016, restou comprovado o efetivo pagamento de valores a maior. Dessa forma, o TRT informa que o correspondente processo administrativo foi encaminhado à Coordenadoria de Pagamento para as providências relativas à devolução dos três dias.

Por fim, quanto aos valores indevidamente pagos a desembargadores apurados pela revisão realizada pelo TRT, o Regional também informa que ainda não procedeu à reposição ao erário, alega, no entanto, que estão sendo adotadas as providências necessárias referentes ao processo administrativo para o ressarcimento da inconsistência encontrada em que houve prejuízo ao erário.

Em complemento, encaminhou o Ofício TRT-CRT n.º 144/2018, emitido em 23/3/2018, pela Corregedoria Regional, o qual cientifica a Presidência da necessidade da reposição ao erário, referente aos achados constantes do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000.

2.1.4. Análise

Como resultado da **revisão** das concessões de GECJ, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam **afastados no período**, no que se refere aos **Juízes de 1º Grau**, o Tribunal Regional apresentou uma tabela com as inconsistências apuradas. O quadro a seguir reproduz as conclusões apresentadas pelo TRT da 6ª Região.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 1 RESULTADO DA REVISÃO DAS CONCESSÕES DE GECJ A JUIZES DE 1º GRAU AFASTADOS, PROMOVIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO					
CÓDIGO MAGISTRADO	CARGO	CONCESSÃO DE GECJ			VALOR INDEVIDO (R\$)
		DIAS INFORMADOS	DIAS INDEVIDOS	QUANTIDADE DE DIAS INDEVIDOS	
1495	Juiz Titular	17, 18, 25, 26 e 28 de abril de 2017	18 de abril de 2017	1	643,28
3486	Juiz Titular	3, 4, 5, 6, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27 e 30 de novembro de 2015	16 e 30 de novembro de 2015	2	643,28
3980	Juiz Substituto da Reserva Técnica	23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de janeiro de 2017	31 de janeiro de 2017	1	321,64
5227	Juiz Substituto da Reserva Técnica	1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 15 e 16 de fevereiro de 2016	15 e 16 de fevereiro de 2016	2	611,11
5315	Juiz Substituto	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 29, 30 e 31 de agosto de 2016	1, 2 e 3 de agosto de 2016	3	916,67
5889	Juiz Substituto da Reserva Técnica	1, 2, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 24 de outubro de 2017	30 e 31 de outubro de 2017	2	611,11
6676	Juiz Substituto da Reserva Técnica	1, 2, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 24 de fevereiro de 2017	1 e 2 de fevereiro de 2017	2	611,11
TOTAL				13	4.358,20

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 56/2018.

Mediante o Ofício TRT-CRT n.º 144, de 23/3/2018, a Corregedoria Regional informa a Presidência do TRT sobre a necessidade de devolução de valores recebidos indevidamente a título de GECJ por parte dos Ex.^{mos} Juízes Agenor Martins Pereira, Rafael Val Nogueira, Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara, Guilherme de Moraes Mendonça, Leonardo Pessoa Burgos, Milton Gouveia da Silva Filho, Levi Pereira de Oliveira e Paloma Daniele Borges dos Santos Costa, apurados em razão da revisão promovida em cumprimento às determinações do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000.

No que tange aos **desembargadores**, o TRT informa que foi realizada a revisão das concessões de GECJ, com apresentação de planilha destacando os dias pagos indevidamente, no período de novembro de 2015 a dezembro de 2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Confrontados os dados obtidos relativos aos desembargadores, verificou-se incompatibilidade entre os dias devidos e pagos referente aos seguintes desembargadores:

- código 231: **dias 26 e 27/4/2017;**
- código 465: **dias 8, 16 e 22/3/2016;**
- código 807: **dias 9 e 10/3/2016 e 17/10/2016.**

Dessa forma, tendo em vista que o TRT efetivou a revisão das concessões de GECJ a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, conclui-se pelo cumprimento da deliberação do item 4.2.5.3 no que tange aos juízes de 1º e 2º graus.

No tocante à reposição ao erário dos valores indevidamente pagos em relação aos **magistrados de 1º grau**, o Tribunal informou que foram tomadas as medidas necessárias ao ressarcimento ao erário, mediante Ofícios TRT-GP n.º 05/2017, de 16/1/2017, e TRT-GP n.º 34/2017, de 1º/2/2017, conforme despacho proferido pelo Desembargador Vice-Presidente, em 19/2/2018, nos autos do Processo PROAD 1946/2018.

Quanto à reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a **magistrados de 2º grau**, cabe esclarecer que:

- o caso do Desembargador código 807 não gerou impacto financeiro em razão do teto constitucional, não acarretando, portanto, medida de reposição.
- no que tange à Desembargadora código 465, foi encaminhado o Ofício TRT-SOF-CPP n.º 70/2018, apenas em 24/5/2018, cientificando a magistrada da necessidade de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

devolução da GECJ referente a 3 dias. Até o presente momento, o TRT não comprovou a devida reposição ao erário.

- acerca do caso da Desembargadora código 231, foi encaminhado o Ofício TRT-GP n.º 208/2018, apenas em 30/5/2018, acerca da devolução. Até o presente momento, o TRT não comprovou a devida reposição ao erário.

Em análise às fichas financeiras referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018, constatou-se reposição ao erário sob a rubrica "165" - IND.FAZ.NACIONAL, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 2 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DOS VALORES PAGOS A MAIOR RELATIVAMENTE A CONCESSÕES DE GECJ A MAGISTRADOS AFASTADOS					
CÓDIGO MAGISTRADO	CARGO	DIAS INDEVIDOS	VALOR INDEVIDO	VALOR RESSARCIDO	SITUAÇÃO
231	Desembargador	2	677,14	0	Valor a ressarcir: 677,14
465	Desembargador	3	1.015,71	0	Valor a ressarcir: 1.015,71
807	Desembargador	2	0 (Teto Constitucional)	0	Não gerou valor a ressarcir
1495	Juiz Titular	1	321,64	321,64	Quitado
3486	Juiz Titular	2	643,28	643,28	Quitado
3918	Juiz Titular	1	321,64	207,54	Valor a ressarcir: 114,10
3980	Juiz Substituto	1	321,64	321,64	Quitado
5227	Juiz Substituto	2	611,11	611,11	Quitado
5315	Juiz Substituto	9	1.454,32 (Teto Constitucional)	1.454,32	Quitado
		3	916,67	916,67	Quitado
5889	Juiz Substituto	2	611,11	611,11	Quitado
6676	Juiz Substituto	2	611,11	611,11	Quitado
Total Ressarcido				5.698,42	

Fonte: Fichas Financeiras do TRT da 6ª Região.

Cabe salientar que o magistrado **código 3918** teve um dia pago indevidamente no mês de março de 2016, devendo ressarcir



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ao erário R\$ 321,64, no entanto houve a devolução de apenas R\$ 207,54, **restando ainda devido o valor de R\$ 114,10.**

Ressalta-se, ainda, que o magistrado Eduardo Henrique Brennand Dornela Câmara, código 5315, teve 9 dias de GECJ pagos indevidamente, referente ao mês de março de 2016, todavia, em razão da limitação de remuneração pelo Teto Constitucional, o valor pago a maior foi de apenas R\$ 1.454,32, o qual foi devidamente repostado ao erário em janeiro/2017. Já em maio/2018, houve a reposição no valor de R\$ 916,67, sob a rubrica 165 - IND.FAZ.NACIONAL, correspondente aos 3 dias indevidos relativos ao mês de agosto/2016, corretamente aplicado pelo Regional.

Portanto, conclui-se que o TRT adotou as medidas cabíveis para providenciar o ressarcimento ao erário dos juízes de 1º grau, não obstante, para o juiz código 3918 não foi efetivado o ressarcimento integral do valor devido. Por outro lado, os desembargadores foram apenas oficiados quanto ao ressarcimento, não tendo sido, até o presente momento, comprovada a reposição.

Dessa forma, conclui-se que a deliberação 4.2.5.4 foi parcialmente cumprida.

2.1.5. Evidências

- Ofício TRT-CRT n.º 144/2018;
- Planilha com o resultado da revisão do TRT das concessões de GECJ a Desembargadores afastados, referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Planilha com o resultado da revisão do TRT das concessões de GECJ a Juizes afastados, referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- Fichas Financeiras dos magistrados;
- Ofício TRT-SOF-CPP n.º 70/2018;
- Ofício TRT-GP n.º 208/2018.

2.1.6. Conclusão

- Deliberação 4.2.5.3 cumprida;
- Deliberação 4.2.5.4 parcialmente cumprida.

2.1.7. Benefícios do cumprimento da Deliberação 4.2.5.3 e, parcialmente, da Deliberação 4.2.5.4

O cumprimento das determinações gerou benefícios qualitativos e quantitativos quanto à gestão de GECJ dos magistrados, tais como, obediência à vedação de pagamento de GECJ em hipóteses de afastamento de magistrados e ressarcimento ao erário de **R\$ 5.698,42**.

2.1.8. Efeitos do cumprimento apenas parcial da Deliberação 4.2.5.4

Como relatado acima, o Tribunal Regional não efetuou o ressarcimento dos valores indevidamente percebidos pelos desembargadores, o que representa um dano ao erário na ordem de R\$ 1.692,85.

2.1.9. Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 6ª Região que proceda, no prazo de 90 dias, à **reposição ao erário** dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Jurisdição identificados aos **Desembargadores códigos 465 e 231, e ao Juiz código 3918**, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, bem assim que encaminhe a documentação comprobatória à CCAUD/CSJT.

2.2. Pagamentos de GECJ relativos a períodos inferiores a trinta dias sem a exclusão de sábados, domingos e feriados

2.2.1. Deliberações

(4.2.5.5) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da **não exclusão de sábados, domingos e feriados** dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no **QUADRO 32** deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.5.6) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no **QUADRO 32** deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)

(4.2.5.7) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)

2.2.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Da análise dos dados encaminhados pelo TRT, constatou-se um pagamento de GECJ relativo a períodos inferiores a trinta dias sem a exclusão de sábados, domingos e feriados, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Em reais

PAGAMENTOS DE GECJ RELATIVOS A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS SEM A EXCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS-ANO PAGAMENTO	MÊS-ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
6765	fev/2016	dez/2015	1.527,79	0,00	5	4	1.222,23	0,00	-305,56

Fonte: QUADRO 32 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ

2.2.3. Providências adotadas e comentários do gestor

O TRT encaminhou o Ofício TRT-CRT n.º 144, de 23/3/2018, com o resultado da revisão realizada na concessão de GECJ a magistrados de 1º grau, no que tange à exclusão de sábados, domingos e feriados. Na ocasião, detectou-se pagamento indevido à magistrada código 7159, relativamente aos dias 5, 6 e 12 de março de 2016, por recaírem em sábados e domingo. Todavia, por outro lado, identificou-se que não foram computados os dias 1 e 2, devidos à magistrada, razão que se fazem necessários os devidos ajustes, o que resultará em 1 dia pago indevidamente, a ser devolvido ao erário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 3 RESULTADO DA REVISÃO DOS PAGAMENTOS DE GECJ RELATIVO A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS QUANTO À EXCLUSÃO DE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, PROMOVIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO						
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS/ANO PAGAMENTO	MÊS/ANO REFERÊNCIA	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	DIAS REALMENTE DEVIDOS	QUANTIDADE DE DIAS DEVIDOS	DIA INDEVIDO
7159	04/16	03/16	3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 28, 29, 30 e 31 de março de 2016	1, 2, 3, 7, 8, 11, 28, 29, 30 e 31 de março de 2016	10	1

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 56/2018.

2.2.4. Análise

Verificou-se, por meio do Ofício TRT-CRT n.º 144, que o TRT realizou a revisão do período de novembro de 2015 a dezembro de 2017, no que se refere aos pagamentos de GECJ em dias de sábados e domingo. Inclusive, detectou pagamento indevido à magistrada código 7159 em abril de 2016, referente ao mês de março. Dessa forma, considera-se cumprida a deliberação 4.2.5.5.

No tocante à reposição ao erário dos valores apurados na ocasião da Auditoria, bem assim daqueles identificados na revisão levada a cabo pelo TRT, o Tribunal Regional encaminhou as Fichas Financeiras da magistrada código 6765 e o espelho da folha referente a maio de 2018 da magistrada código 7159.

Verificou-se que, para a última, foi constatada a devida reposição ao erário no valor de R\$ 305,66, sob a rubrica 165 - IND.FAZ.NACIONAL, no entanto, para a primeira, não restou demonstrada a devida reposição, conforme quadro a seguir.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 4 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DOS VALORES PAGOS A MAIOR RELATIVAMENTE A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS SEM A EXCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS					
CÓDIGO MAGISTRADO	CARGO	DIAS INDEVIDOS	VALOR INDEVIDO	VALOR RESSARCIDO	SITUAÇÃO
6765	Juiz Substituto	1	R\$ 305,56	0	Valor a ressarcir: R\$ 305,56
7159	Juiz Substituto	1	R\$ 305,56	R\$ 305,56	Quitado

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 56/2018.

Salienta-se que, em análise à ficha financeira do ano de 2017 da Juíza Substituta código 6765, consta uma reposição no valor de R\$ 611,11, sob a rubrica 402 - Indenização Fazenda Nacional 2. Entretanto, tendo em vista que os valores são divergentes e que a rubrica informada para a reposição da outra magistrada foi a rubrica 165, não há qualquer comprovação de que o TRT procedeu à devida reposição.

Dessa forma, conclui-se que a deliberação 4.2.5.6 foi parcialmente cumprida.

Quanto ao item 4.2.5.7, o Tribunal informa, mediante o Ofício TRT-CRT n.º 256/2018, de 14/5/2018, que foi solicitado ao Setor de Informática a criação de um sistema para apuração dos dados na planilha referente à GECJ, de modo a evitar constatação de erros materiais.

Tendo em vista o atual desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEPJT) e em obediência aos considerandos da Resolução CSJT n.º 217/2018, que institui o SIGEPJT como ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, não devem os Tribunais Regionais despender recursos na evolução de sistemas de folha de pessoal. Segue transcrição.

Considerando o contido no Acórdão TCU n.º 1.094/2012 - 2ª Câmara, que, entre outras diretrizes, determina "evitar o desperdício de recursos no desenvolvimento de soluções a serem descartadas quando da implantação dos projetos nacionais,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orientando acerca da estrita observância dos termos do [Ato Conjunto CSJT.TST.GP.SE n.º 9/2008](#), especialmente em seus arts. 9º e 11, zelando pela compatibilidade das soluções de TI adotadas no âmbito da Justiça do Trabalho, bem como se abstendo da prática de contratações cujo objeto venha a ser rapidamente descartado, podendo resultar em atos de gestão antieconômicos e ineficientes”;

Dessa forma, em virtude do andamento do Programa de implantação do SIGEPJT, conclui-se que a deliberação 4.2.5.7 encontra-se em cumprimento.

2.2.5. Evidências

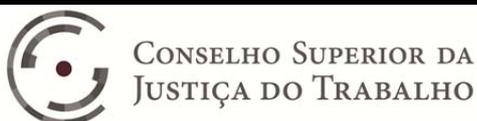
- Ofício TRT-CRT n.º 144/2018;
- Ofício TRT-CRT n.º 05/2017;
- Ofício TRT-CRT n.º 256/2018;
- Ficha Financeira da juíza código 6765;
- Espelho da folha da juíza código 7159.

2.2.6. Conclusão

- Deliberação 4.2.5.5 cumprida;
- Deliberação 4.2.5.6 parcialmente cumprida;
- Deliberação 4.2.5.7 em cumprimento.

2.2.7. Benefícios do cumprimento da Deliberação 4.2.5.5 e, parcialmente, da Deliberação 4.2.5.6

O cumprimento das determinações gerou benefícios qualitativos e quantitativos quanto à gestão de GECJ dos magistrados, tais como obediência à vedação de pagamento de GECJ em sábados, domingos e feriados nas concessões inferiores a 30 dias e ressarcimento ao erário de **R\$ 305,56**.



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.2.8. Efeitos do cumprimento apenas parcial da Deliberação
4.2.5.6**

Como relatado acima, o Tribunal Regional não efetuou o ressarcimento dos valores indevidamente percebidos pela Juíza código 6765, o que representa um dano ao erário na ordem de R\$ 305,56.

2.2.9. Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 6ª Região que proceda, em até 90 dias, a **reposição ao erário** dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados à **Juíza código 6765**, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, bem assim que encaminhe a documentação comprobatória à CCAUD/CSJT.

**2.3. Pagamentos de GECJ com erro no somatório de dias
acumulados no período**

(4.2.5.8) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes de erro operacional no somatório de dias de substituição acumulados no período, a exemplo do descrito no QUADRO 33 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.5.9) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 33 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)

(4.2.5.10) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir a correta apuração da quantidade de dias de substituição devida a título de GECJ; (Achado 2.4)

2.3.1. Situação que levou à proposição da deliberação

Após análise dos dados encaminhados pelo TRT, constataram-se dois pagamentos de GECJ com erro no somatório de dias acumulados no período, conforme quadro a seguir.

Em reais

PAGAMENTOS DE GECJ COM ERRO NO SOMATÓRIO DE DIAS CONCEDIDOS NO PERÍODO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT					APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO				DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS-ANO PAGAMENTO	MÊS-ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
3958	fev/2016	dez/2015	2.573,12	0,00	8	6	1.929,84	0,00	-643,28
7075	mar/2016	jan/2016	6.111,14	0,00	20	10	3.055,57	0,00	-3.055,57

Fonte: QUADRO 33 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ.

2.3.2. Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI CCAUD n.º 56/2018, o Tribunal Regional encaminhou os Ofícios TRT-CRT n.º 5, de 16/1/2017, e n.º 144, de 23/3/2018, informando o resultado da revisão do pagamento de GECJ decorrentes de erro operacional no somatório de dias de substituição acumulados no período.

Nas planilhas de Excel encaminhadas pelo Tribunal Regional, foi verificado que, em relação ao magistrado código 1495, houve pagamento de 16 dias, quando o correto



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

seriam 15, ocorrendo erro no somatório de dias, conforme apresentado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 5 RESULTADO DA REVISÃO DAS CONCESSÕES DE GECJ COM ERRO NO SOMATÓRIO DE DIAS CONCEDIDOS NO PERÍODO, PROMOVIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO						
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						
CÓDIGO DO MAGISTRADO	MÊS/ANO PAGAMENTO	DIAS INFORMADOS NO MÊS-ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE DIAS INFORMADOS	DIAS DEVIDOS	QUANTIDADE DE DIAS INDEVIDOS	VALOR INDEVIDO (R\$)
1495	10/16	2, 8, 9, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2016	16	15	1	321,64

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 56/2018.

O TRT informou, ainda, que, com vistas a aprimorar os mecanismos de controle interno, a fim de garantir a correta apuração da quantidade de dias de substituição devida a título de GECJ, em relação aos Desembargadores, passará a fazer o controle por meio de planilha eletrônica conferindo os dias informados pela assessoria de acúmulo de jurisdição para pagamento da GECJ, com os dias de afastamentos do Desembargador.

2.3.3. Análise

Verificou-se que o TRT procedeu à revisão dos pagamentos de GECJ no período de novembro de 2015 a dezembro de 2017, especificamente quanto ao somatório de dias concedidos. Informa ter detectado pagamento indevido no mês de outubro ao magistrado código 1495. Dessa forma, considera-se cumprida a deliberação 4.2.5.8.

No tocante à reposição ao erário, foi encaminhado o espelho referente ao mês de maio de 2018 do magistrado código 1495, no qual consta a rubrica 165 - IND.FAZ.NACIONAL, bem assim as fichas financeiras dos demais magistrados, constantes do quadro a seguir.

Em reais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 6 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DOS VALORES PAGOS A MAIOR RELATIVAMENTE A CONCESSÕES DE GECJ COM ERRO NO SOMATÓRIO DE DIAS CONCEDIDOS					
CÓDIGO MAGISTRADO	CARGO	DIAS INDEVIDOS	VALOR INDEVIDO	VALOR RESSARCIDO	SITUAÇÃO
1495	Juiz Titular	1	321,64	321,64	Quitado
3958	Juiz Titular	2	643,28	643,28	Quitado
7075	Juiz Substituto	10	3.055,57	1.971,61	Valor a ressarcir: 1.083,96
Total ressarcimento				2.936,53	

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 56/2018.

Salienta-se que, ao magistrado código 1495, foram detectados dois dias de pagamentos indevidos, um dia decorrente de erro no somatório dos dias concedidos no período e um dia por motivo de concessão de GECJ em dia que o magistrado encontrava-se afastado, totalizando 2 dias de recebimento indevido. O TRT procedeu aos dois ressarcimentos em parcela única, totalizando R\$ 643,38.

Em análise à ficha financeira da juíza código 3958, referente ao ano de 2017, constatou-se uma Indenização à Fazenda Nacional sob a rubrica 402 no mês de janeiro, no valor de R\$ 643,28, razão pela qual restou quitado o débito.

Ressalta-se que, apesar de o Juiz Substituto código 7075 ter repostado o valor de R\$ 1.971,61, o total devido apurado foi de R\$ 3.055,57, restando o valor de R\$ 1.083,96 a ser devolvido ao erário.

Assim, conclui-se que a deliberação 4.2.5.9 foi parcialmente cumprida.

Quanto ao item 4.2.5.10, o Tribunal informa, mediante o Ofício TRT-CRT n.º 256/2018, de 14/5/2018, que foi solicitado ao Setor de Informática a criação de um sistema para apuração dos dados na planilha referente à GECJ, de modo a evitar constatação de erros materiais.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tendo em vista o atual desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEPJT) e em obediência aos considerandos da Resolução CSJT n.º 217/2018, que institui o SIGEPJT como ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, não devem os Tribunais Regionais despender recursos na evolução de sistemas de folha de pessoal. Segue transcrição.

Considerando o contido no Acórdão TCU n.º 1.094/2012 - 2ª Câmara, que, entre outras diretrizes, determina "evitar o desperdício de recursos no desenvolvimento de soluções a serem descartadas quando da implantação dos projetos nacionais, orientando acerca da estrita observância dos termos do Ato Conjunto CSJT.TST.GP.SE n.º 9/2008, especialmente em seus arts. 9º e 11, zelando pela compatibilidade das soluções de TI adotadas no âmbito da Justiça do Trabalho, bem como se abstendo da prática de contratações cujo objeto venha a ser rapidamente descartado, podendo resultar em atos de gestão antieconômicos e ineficientes";

Acrescente-se que, em relação aos juízes de 2º grau, o TRT informou que passará a fazer o controle por meio de planilha eletrônica, conferindo os dias informados pela assessoria de acúmulo de jurisdição para pagamento da GECJ, com os dias de afastamentos do Desembargador.

Dessa forma, verifica-se que houve uma pequena melhoria nos procedimentos de controle em relação aos juízes de 2º grau, todavia nada foi apresentado em concreto para os juízes de 1º grau.

Dessa forma, em virtude do andamento do Programa de implantação do SIGEPJT e da evolução nos controles específicos de desembargadores, conclui-se que a deliberação 4.2.5.10 encontra-se em cumprimento.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.4. Evidências

- Ofício TRT-CRT n.º 585/2016 - Resposta ao Ofício TRT-GP n.º 769/2016;
- Ofício TRT GP n.º 05/2017;
- Ofício TRT-CRT n.º 144/2018;
- Ofício TRT-GP n.º 208/2018;
- Ofício TRT-CRT n.º 256/2018;
- Respostas às solicitações de Auditoria CSJT-GECJ levantadas por ocasião da Auditoria *in loco* realizada no Tribunal em junho/2018;
- Espelho da Folha de maio/2018 do juiz código 1495;
- Fichas Financeiras dos magistrados código 3958 e 7075.

2.3.5. Conclusão

- Deliberação 4.2.5.8 cumprida;
- Deliberação 4.2.5.9 parcialmente cumprida;
- Deliberação 4.2.5.10 em cumprimento.

2.3.6. Benefícios do cumprimento da Deliberação 4.2.5.8 e, parcialmente, da Deliberação 4.2.5.9

O cumprimento das determinações gerou benefícios qualitativos e quantitativos quanto à gestão de GECJ dos magistrados, tais como observância ao correto somatório de dias de GECJ e ressarcimento ao erário de **R\$ 2.936,53**.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.3.7. Efeitos do cumprimento apenas parcial da Deliberação
4.2.5.9**

Como relatado acima, no caso do Juiz Substituto código 7075, o Tribunal Regional não efetuou o ressarcimento integral dos valores indevidamente percebidos, o que representa um dano ao erário na ordem de R\$ 1.083,96.

2.3.8. Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 6ª Região que proceda, em até 90 dias, a **reposição ao erário** do valor pago indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição ao **Juiz código 7075**, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, bem assim que encaminhe a documentação comprobatória à CCAUD/CSJT.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, pode-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional não foram suficientes para se alcançar um grau de atendimento satisfatório.

Foram oito as determinações do CSJT ao Tribunal Regional proferidas no Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, das quais apenas três foram cumpridas, duas encontram-se em cumprimento e três foram parcialmente cumpridas, conforme quadro abaixo:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000					
DIRECIONADAS AO TRT 6ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
(4.2.5.3) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam afastados no período , em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 20 deste relatório; (Achado 2.3)	x				
(4.2.5.4) promover a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados no QUADRO 20 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.3)			x		
(4.2.5.5) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no QUADRO 32 deste relatório; (Achado 2.4)	x				
(4.2.5.6) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no QUADRO 32 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)			x		
(4.2.5.7) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias , sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)		x			
(4.2.5.8) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes de erro operacional no somatório de dias de substituição acumulados no período , a	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 DIRECIONADAS AO TRT 6ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
exemplo do descrito no QUADRO 33 deste relatório; (Achado 2.4)					
(4.2.5.9) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 33 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)			x		
(4.2.5.10) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir a correta apuração da quantidade de dias de substituição devida a título de GECJ; (Achado 2.4)		x			
TOTALIZAÇÃO	3	3	2	0	0

Ante esse cenário, formula-se no item subsequente proposta de providências a serem executadas pela Corte Regional.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face das análises e das respectivas conclusões decorrentes do monitoramento das deliberações do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, evidenciaram-se situações de inconformidade que requerem a adoção de providências, consoante abordado ao longo deste relatório.

Nesse contexto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com base no art. 97 do Regimento Interno do CSJT, determinar ao TRT da 6ª Região a adoção das seguintes



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

providências, a fim de conferir pleno cumprimento às deliberações do citado acórdão:

- 4.1.** proceder, **em até 90 dias**, a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados aos **Desembargadores códigos 231 e 465**, e aos **Juizes código 3918, 6765 e 7075**, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990 (ref. Itens 4.2.5.4, 4.2.5.6 e 4.2.5.9);
- 4.2.** encaminhar, **no prazo de 120 dias**, documentação comprobatória das providências adotadas em cumprimento ao item anterior.

Brasília, 31 de agosto de 2018.

LUCIANA FONSECA RODRIGUES

Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoas e Benefícios da
CCAUD/CSJT

ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoas e Benefícios da
CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br